

ARQUIVADO



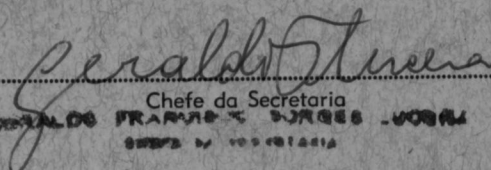
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 281-283/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de junho do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
LOURIVALDO COELHO DE LIMA E OUTROS=T.:3 contra  
OMAR MARTINELLI

  
.....  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS e salários.  
Valor: Cr\$ 3 X 113,68.



2  
17

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Proc. nº 287-283/71  
Em 1º 6/7/71

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos primeiro dias do mês de maio, digo: junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,  
LOURIVALDO COELHO DE LIMA E PEDRO DA SILVA CÉSAR E MANOEL ALCIDES DA

(Reclamante) PEDRO DA SILVA CÉSAR  
Vila Popular - nesta - casado e solteiro respect. Brasileiros  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila Popular, s/nº - nesta portador da C. P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra  
OMAR MARTINELLI EMPREITEIRO  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Bela Vista, nº 47 - nesta

(Rua e número)

I. RECLAMANTES LOURIVALDO E PEDRO CESAR:

Que entraram nos serviços da reclamada em 10 de abril/71 e foram despedidos em 1º de junho corrente.

Que só receberam seus salários, percebendo na média Cr\$ 200,00 - por mês.

Reclamam:

Aviso prévio - 8 dias .....	Cr\$ 55,68
13º salário - .....	Cr\$ 34,80
Férias proporcionais .....	Cr\$ 23,20
FGTS a apurar. 13 dias à disposição.	
Sub-total.....	Cr\$ 113,68

Nota: a importância supra é pedida por cada um dos reclamantes.

Alem dela, o reclamante LOURIVALDO pleiteia ainda salário-família por três dependentes, no valor de Cr\$ 62,64.

II. MANOEL ALCIDES DA SILVA:

Que entrou nos serviços do reclamado em 3.4.71 e foi despedido em 21 de maio p.p.

Que percebia o mínimo legal.

Reclama:

Aviso prévio .....	Cr\$ 55,68
13º salário .....	Cr\$ 34,80
Férias .....	Cr\$ 23,20
FGTS ...13 dias de salários ( à disposição)	
Sub-total .....	Cr\$ 113,68

Ficam os reclamante cientes da data da audiência marcada para o

9 do corrente, às 13,40 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas atéo numero de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicaráno arquivamento da presente reclamatória.

I *Lourivaldo Coelho de Lima*  
LOURIVALDO COELHO DE LIMA

II *Pedro da Silva Cesar*  
PEDRO DA SILVA CESAR

III *Mangel Alcides da Silva*  
MANGEL ALCIDES DA SILVA

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida *notificação*  
*através do M. J. de Justiça*  
Dou fé.

Montenegro, 1<sup>o</sup> de 6<sup>o</sup> de 1971

*Geraldo F. B. Lucena*  
Chefe de Secretaria  
GERALDO FRANCIS LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



3.  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 281-283/71 NOTIFICAÇÃO

SR. **OMAR MARTINELLI = RUA BELA VISTA, nº 47 = NESTA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LOURIVALDO COELHO DE LIMA E OUTROS = TOTAL:3.**

Reclamado **OMAR MARTINELLI**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** ..... na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** ..... nº....., no dia **nove** ( **9** ) do mês de **junho** ..... às **treze e trinta** **13,30** ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.  
**Anexo - cópia da inicial.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao réclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

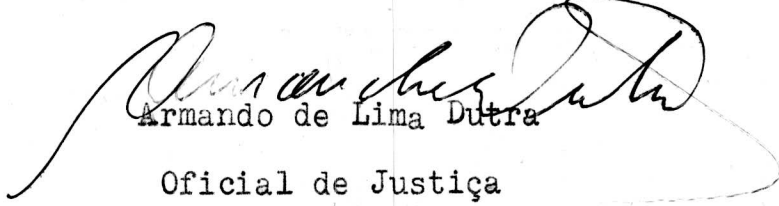
**Montenegro** ..... **1º** de **junho** ..... de 19**71**.....

*Omar Martinelli* *Geraldo Soares*  
OMAR MARTINELLI  
GERALDO SOARES

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a-  
notificação, retro, estive no dia de hoje, no horá-  
rio das 17,30 horas, à Rua André Luis, digo, José -  
Luis, sendo aí, notifiquei o SR. OMAR MARTINELLI, -  
tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, rece-  
beu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de junho de 1.971.

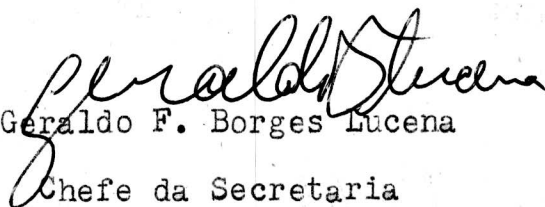
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo  
Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação,  
retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de junho de 1.971.

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4  
7  
7

PROCESSO N.º 281-283/71.

Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:25) catorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LOURIVALDO COELHO DE LIMA, PEDRO DA SILVA CÉSAR e MANOEL ALCIDES DA SILVA, reclamantes, OMAR MARTINELLI, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haver da segunda Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS e salários. - PRESENTES AS PARTES. Dada a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam estabelecido um acordo nos seguintes termos: O reclamado paga a cada um(1) dos reclamantes, neste ato a importância de cr\$40,00. e eles lhe dão plena e geral quitação para nada mais lhe exigirem seja a que título for. É reconhecida a relação de emprego somente ao reclamante MANOEL ALCIDES DA SILVA e este dá também quitação sobre o FGTS. As custas de cr\$4,00, três vezes, pelos reclamante dispensadas. A Junta homologou. E, Determinou ainda o Exmo. Sr. Juiz Presidente o arquivamento. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
RECLAMANTE :

*[Handwritten signature]*  
RECLAMADA :

*[Handwritten signature]*  
RECLAMANTE :



RECLAMANTE :

*[Handwritten signature]*  
GERALDO FRANCISCO GORGES - VOGAL

ARQUIVADO

Em 9-6-71.

*Geraldo Stueber*

GERALDO FRANCISCO STUEBER - GOV. RJ  
GOV. RJ - 1971-1974